



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 14.390
Institui a **Política Municipal de Prevenção e Tratamento da Alopecia.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de setembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **Política Municipal de Prevenção e Tratamento da Alopecia**, com o propósito de implementar medidas voltadas para prevenir, diagnosticar, tratar e apoiar indivíduos afetados por esta condição.

Art. 2º. A **Política** abrangerá a realização de campanhas de conscientização e a distribuição de material informativo, visando aumentar o conhecimento e a compreensão da alopecia na comunidade.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá incluir a alopecia nos programas de saúde pública já existentes, a fim de assegurar o acesso efetivo ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado para aqueles que vivem com essa condição.

Art. 4º. É autorizada a celebração de convênios e parcerias com instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil, com o objetivo de promover o desenvolvimento de estudos e projetos destinados à alopecia, visando avanços no tratamento e na qualidade de vida dos afetados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a efetiva implementação das ações previstas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de setembro de dois mil e vinte e quatro (10/09/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

